



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO  
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do  
Município de São Fidélis - DOE  
Local: São Fidélis/RJ  
Edição: 1122 - Página (s): 1  
Data: 09/06/2022

## **LEI N° 1.674, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

Ementa: Concede reajuste aos servidores municipais.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE**

#### **LEI:**

**Art. 1.º** - Os vencimentos, proventos, pensões e gratificações dos servidores públicos municipais efetivos de São Fidélis são reajustados em 6% (seis por cento), a partir de 1º de junho de 2022.

**Parágrafo Único** - Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os servidores que têm os vencimentos estipulados pelo Governo Federal.

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 09 de junho de 2022.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
**Prefeito Municipal**